

LEI Nº 264 de 17 de DEZEMBRO de 1964

Concede ajuda financeira para o Natal do Filho do Servidor Municipal, abre crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande uma ajuda financeira da importância de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros), para promoção por aquele órgão do Natal do Filho do Servidor Municipal, no ano em curso.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será entregue, mediante recibo, ao Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande e não poderá ter outra destinação e não ser aquela para a qual é concedida.

Parágrafo Único - Fica o Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais obrigado a fazer perante a Prefeitura uma prestação de contas da aplicação da importância concedida nos termos desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros ), para a fazer face às despesas com o cumprimento da Presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Campina Grande, 17 de Dezembro de 1964

  
WILLIAMS ARRUDA = Prefeito